



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado no Mural de Editais no Atrio da
Prefeitura Municipal no dia 25/08/14
Conf. Art. 87 da Lei Orgânica.

Letícia dos Santos Inácio
Administradora

LEI Nº 668, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n. 403, de 10 de dezembro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de maio de 2014 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 31 (trinta e um) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 4º O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal nº 507/2009, de 21 de dezembro de 2009, alterado pela Lei Municipal nº 641/2013, de 09 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 12,00 % (doze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Autor do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

§ Único. O custo suplementar atual do Município de Campo Novo de Rondônia correspondente ao percentual de 4,00% (quatro por cento), permanecerá vigente pelo restante do exercício de 2014, adotando-se, a partir de 01.01.2015, para o equacionamento do déficit de R\$ 12.715.441,05 (doze milhões setecentos e quinze mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavos), apurado na Avaliação Atuarial 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 641, de 09 de dezembro de 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Autor do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

ANEXO I
TABELA I
Plano de amortização

n	Ano	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Fator Exp.	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final	Percentual (%)
1	2015	9.034.560,51	12.715.441,05	1,0600	361.382,42	762.926,46	13.116.985,09	4,00%
2	2016	9.124.906,12	13.116.985,09	1,1236	408.757,10	787.019,11	13.495.247,09	4,48%
3	2017	9.216.155,18	13.495.247,09	1,1910	457.043,14	809.714,83	13.847.918,78	4,96%
4	2018	9.308.316,73	13.847.918,78	1,2625	506.254,02	830.875,13	14.172.539,88	5,44%
5	2019	9.401.399,90	14.172.539,88	1,3382	556.403,42	850.352,39	14.466.488,86	5,92%
6	2020	9.495.413,90	14.466.488,86	1,4185	589.787,62	867.989,33	14.744.690,57	6,21%
7	2021	9.590.368,04	14.744.690,57	1,5036	625.174,88	884.681,43	15.004.197,12	6,52%
8	2022	9.686.271,72	15.004.197,12	1,5938	662.685,37	900.251,83	15.241.763,58	6,84%
9	2023	9.783.134,44	15.241.763,58	1,6895	702.446,50	914.505,81	15.453.822,89	7,18%
10	2024	9.880.965,78	15.453.822,89	1,7908	744.593,28	927.229,37	15.636.458,98	7,54%
11	2025	9.979.775,44	15.636.458,98	1,8983	789.268,88	938.187,54	15.785.377,64	7,91%
12	2026	10.079.573,19	15.785.377,64	2,0122	836.625,01	947.122,66	15.895.875,28	8,30%
13	2027	10.180.368,92	15.895.875,28	2,1329	886.822,52	953.752,52	15.962.805,29	8,71%
14	2028	10.282.172,61	15.962.805,29	2,2609	940.031,87	957.768,32	15.980.541,74	9,14%
15	2029	10.384.994,34	15.980.541,74	2,3966	996.433,78	958.832,50	15.942.940,46	9,59%
16	2030	10.488.844,28	15.942.940,46	2,5404	1.056.219,81	956.576,43	15.843.297,08	10,07%
17	2031	10.593.732,73	15.843.297,08	2,6928	1.119.592,99	950.597,82	15.674.301,91	10,57%
18	2032	10.699.670,05	15.674.301,91	2,8543	1.186.768,57	940.458,11	15.427.991,46	11,09%
19	2033	10.806.666,75	15.427.991,46	3,0256	1.257.974,69	925.679,49	15.095.696,25	11,64%
20	2034	10.914.733,42	15.095.696,25	3,2071	1.333.453,17	905.741,78	14.667.984,86	12,22%
21	2035	11.023.880,75	14.667.984,86	3,3996	1.413.460,36	880.079,09	14.134.603,59	12,82%
22	2036	11.134.119,56	14.134.603,59	3,6035	1.498.267,98	848.076,22	13.484.411,83	13,46%
23	2037	11.245.460,76	13.484.411,83	3,8197	1.588.164,06	809.064,71	12.705.312,48	14,12%
24	2038	11.357.915,37	12.705.312,48	4,0489	1.683.453,90	762.318,75	11.784.177,32	14,82%
25	2039	11.471.494,52	11.784.177,32	4,2919	1.784.461,14	707.050,64	10.706.766,83	15,56%
26	2040	11.586.209,46	10.706.766,83	4,5494	1.891.528,81	642.406,01	9.457.644,03	16,33%
27	2041	11.702.071,56	9.457.644,03	4,8223	2.005.020,53	567.458,64	8.020.082,14	17,13%
28	2042	11.819.092,27	8.020.082,14	5,1117	2.125.321,77	481.204,93	6.375.965,30	17,98%
29	2043	11.937.283,20	6.375.965,30	5,4184	2.252.841,07	382.557,92	4.505.682,14	18,87%
30	2044	12.056.656,03	4.505.682,14	5,7435	2.388.011,54	270.340,93	2.388.011,54	19,81%
31	2045	12.177.222,59	2.388.011,54	6,0881	2.531.292,23	143.280,69	0,00	20,79%

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Autor do Projeto: Executivo Municipal